



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1199 / 2024 :: SEGUNDA, 27 DE MAIO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 9

SUMÁRIO

Descrição	Página
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 13/202024	1
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 14/2024	2
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 15/2024	3
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 16/2024	4
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 17/2024	6
Planilha Genérica de Valores para "TERRA NUA"	7
PORTARIA Nº 080, DE 27 MAIO DE 2024	8

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 13/202024

INDIVIDUAL A PROPRIETÁRIO E SUCESSORES LEGAIS

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, na pessoa do Senhor Prefeito **GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**, nos termos do diploma de posse, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 13º do DECRETO FEDERAL 9.310/2018, **NOTIFICA** suas senhorias, **FRANCISCO CHAVES DIAS e MARIA MARY CARDOSO SILVA**, na qualidade de Proprietários de uma área de terras objeto da Matrícula nº **0052**, Cartório de Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial Ofício Único da Cidade de Governador Edison Lobão / MA. CNS – 14906-2, nos termos do Decreto Federal nº 9.310, Art. 24, Parágrafos 4º e 5º e Inciso I. Notifica também, por este edital os sucessores legais ou convencionais e a tantos quantos tomarem conhecimento deste **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, que o poder público municipal realizou, através da Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação, a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICO**, da área habitada, de forma consolidada, situada no local conhecido popularmente por **"RESIDENCIAL DIAS"**, situado no Povoado Sede do **DISTRITO BANANAL**, deste município de Governador Edison Lobão - Maranhão, com as seguintes características:

1º) - ÁREA TOTAL DO NÚCLEO: com área **64.735,20m²** (sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco metros e vinte centímetros quadrados), equivalentes a **6,4735 ha** (seis hectares, quarenta e sete ares e trinta e cinco centiares).

2º) - CARACTERÍSTICAS DOMINIAIS: Núcleo formado sobre áreas oriundas da propriedade de Sr. FRANCISCO CHAVES DIAS e MARIA MARY CARDOSO SILVA, Matrícula nº **0052**, Cartório de Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial Ofício Único da Cidade de Governador Edison Lobão / MA. CNS – 14906-2.

3º) - IMÓVEL OBJETO DO PARCELAMENTO: O núcleo **"RESIDENCIAL DIAS"**, acima mencionado está devidamente consolidado em parte da propriedade denominada Fazenda Corrente, registrada em nome de FRANCISCO CHAVES DIAS e MARIA MARY CARDOSO SILVA, conforme Matrícula Matricial, referenciada no item citado acima e consoante Planta Topográfica à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

Portanto, ficam todos os interessados **CIENTIFICADOS** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da presente **NOTIFICAÇÃO**, poderão comparecer na **Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação**, situada na Rua Da Torre, nº 170, Bairro Edinho, Governador Edison Lobão – MA, para apresentarem, se assim entenderem, **IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, bem como ao **PROJETO URBANISTICO**, devidamente realizados e aprovados pelo Município de Governador Edison Lobão – MA, que é o promotor do Processo de Regularização Fundiária Urbana - Misto, conforme lhe é facultado pelo Decreto Federal nº 9.310/2018 e pela Lei nº 13.465/2017.

DECRETO FEDERAL - Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b9409b8a22ee59ce79f13ac23dd03d1619368a30
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.

Art. 24. Instaurada a Reurb, o Município ou o Distrito Federal deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; e

II - de recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb.

Gov. Edison Lobão – MA, 27 de maio de 2024.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 14/2024

INDIVIDUAL A CONFRONTANTES

OU SUCESSORES LEGAIS

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, na pessoa do Senhor Prefeito **GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**, nos termos do diploma de posse, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 13º do DECRETO FEDERAL 9.310/2018, **NOTIFICA** a Sra. **MARIA SILVA MORAES**, na qualidade de Proprietária de uma área de terras objeto da Matrícula nº 8.750, do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Zona de Imperatriz / MA – Serventia Extrajudicial do Sexto Ofício - CNS 03.044-5, nos termos do Decreto Federal nº 9.310, Art. 24, Parágrafos 4º e 5º e Inciso I, tendo em vista que **NÃO CONSTA** endereço da Sra. **MARIA SILVA MORAES** no registro imobiliário. Notifica também, por este edital os sucessores legais ou convencionais e a tantos quantos tomarem conhecimento deste **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, que o poder público municipal realizou, através da Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação, a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICO**, da área que hoje situa o assentamento habitacional, que popularmente é conhecido por “ **RESIDENCIAL DIAS** ”, situado no Povoado Sede do **DISTRITO BANANAL**, deste município de Governador Edison Lobão - Maranhão, com as seguintes características:

1ª) - ÁREA TOTAL DO NÚCLEO: com área **64.735,20m²** (sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco metros e vinte centímetros quadrados), equivalentes a **6,4735 ha** (seis hectares, quarenta e sete ares e trinta e cinco centiares);

2ª) – PONTO DE CONFRONTAÇÃO: Os limites deste núcleo **confrontam com a sua propriedade**, acima mencionada e faz divisa, conforme foi constatado através de levantamento topográfico georreferenciado, nos seguintes pontos:

ESTA CONFRONTAÇÃO SE DÁ:

do PONTO: **-P-3026**, de coordenadas **N 9.374.739,348m** e **E 235.900,964m** ao PONTO: **-P-3064**, de coordenadas **N 9.374.582,193m** e **E 235.663,431m**, consoante Planta Georreferenciada à disposição de Vossa Senhoria na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

3ª) – CARACTERÍSTICAS DOMINIAIS: Núcleo formado sobre áreas oriundas da propriedade de **FRANCISCO CHAVES DIAS** e **MARIA MARY CARDOSO SILVA**, na qualidade de Proprietários de uma área de terras objeto da Matrícula nº **0052**, Cartório de Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial Ofício Único da Cidade de Governador Edison Lobão / MA. CNS – 14906-2.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **b9409b8a22ee59ce79f13ac23dd03d1619368a30**
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



4º) – IMÓVEL OBJETO DO PARCELAMENTO: O núcleo “ **RESIDENCIAL DIAS** ”, acima mencionado está devidamente consolidado em parte da propriedade denominada Fazenda Corrente, registrada em nome de **FRANCISCO CHAVES DIAS e MARIA MARY CARDOSO SILVA**, conforme Matrícula Matricial, referenciada no item citado acima e consoante Planta Topográfica à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

Portanto, ficam todos os interessados **CIENTIFICADOS** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da presente **NOTIFICAÇÃO**, poderão comparecer na **Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação**, situada na Rua Da Torre, nº 170, Bairro Edinho, Governador Edison Lobão – MA, para apresentarem, se assim entenderem, **IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, bem como ao **PROJETO URBANISTICO**, devidamente realizados e aprovados pelo Município de Governador Edison Lobão – MA, que é o promotor do Processo de Regularização Fundiária Urbana - Misto, conforme lhe é facultado pelo Decreto Federal nº 9.310/2018 e pela Lei nº 13.465/2017.

DECRETO FEDERAL - Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.

....
Art. 24. Instaurada a Reurb, o Município ou o Distrito Federal deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; e

II - de recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb.

Gov. Edison Lobão – MA, 27 de maio de 2024.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 15/2024

INDIVIDUAL A CONFRONTANTES

OU SUCESSORES LEGAIS

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, na pessoa do Senhor Prefeito **GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**, nos termos do diploma de posse, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 13º do DECRETO FEDERAL 9.310/2018, **NOTIFICA** o Sr. **LUIS GOMES LIMA**, na qualidade de Promitente comprador e detentor dos direitos possessórios de uma área de terras objeto da área remanescente da Fazenda Corrente, Matrícula nº 35.048, do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Zona de Imperatriz / MA – Serventia Extrajudicial do Sexto Ofício - CNS 03.044-5, nos termos do Decreto Federal nº 9.310, Art. 24, Parágrafos 4º e 5º e Inciso I, tendo em vista que Sr. **LUIS GOMES LIMA** não reside no imóvel acima mencionado e que não foi oferecido o endereço do mesmo pelo caseiro. Notifica também, por este edital os sucessores legais ou convencionais e a tantos quantos tomarem conhecimento deste **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, que o poder público municipal realizou, através da Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação, a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICO**, da área que hoje situa o assentamento habitacional, que popularmente é conhecido por “ **RESIDENCIAL DIAS** ”, situado no Povoado Sede do **DISTRITO BANANAL**, deste município de Governador Edison Lobão - Maranhão, com as seguintes características:

1ª) - ÁREA TOTAL DO NÚCLEO: com área **64.735,20m²** (sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco metros e vinte centímetros quadrados), equivalentes a **6,4735 ha** (seis hectares, quarenta e sete ares e trinta e cinco centiares);

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b9409b8a22ee59ce79f13ac23dd03d1619368a30
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



2º) – **PONTO DE CONFRONTAÇÃO**: Os limites deste núcleo **confrontam com a sua propriedade**, acima mencionada e faz divisa, conforme foi constatado através de levantamento topográfico georreferenciado, nos seguintes pontos:

ESTA CONFRONTAÇÃO SE DÁ:

do PONTO: **-P-3064**, de coordenadas **N 9.374.582,193m** e **E 235.663,431m** ao PONTO: **-P-3032**, de coordenadas **N 9.374.645,494m** e **E 235.564,356m**, consoante Planta Georreferenciada à disposição de Vossa Senhoria na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

3º) – **CARACTERÍSTICAS DOMINIAIS**: Núcleo formado sobre áreas oriundas da propriedade de **FRANCISCO CHAVES DIAS e MARIA MARY CARDOSO SILVA**, na qualidade de Proprietários de uma área de terras objeto da Matrícula nº **0052**, Cartório de Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial Ofício Único da Cidade de Governador Edison Lobão / MA. CNS – 14906-2.

4º) – **IMÓVEL OBJETO DO PARCELAMENTO**: O núcleo “**RESIDENCIAL DIAS**”, acima mencionado está devidamente consolidado em parte da propriedade denominada Fazenda Corrente, registrada em nome de **FRANCISCO CHAVES DIAS e MARIA MARY CARDOSO SILVA**, conforme Matrícula Matricial, referenciada no item citado acima e consoante Planta Topográfica à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

Portanto, ficam todos os interessados **CIENTIFICADOS** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da presente **NOTIFICAÇÃO**, poderão comparecer na **Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação**, situada na Rua Da Torre, nº 170, Bairro Edinho, Governador Edison Lobão – MA, para apresentarem, se assim entenderem, **IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, bem como ao **PROJETO URBANISTICO**, devidamente realizados e aprovados pelo Município de Governador Edison Lobão – MA, que é o promotor do Processo de Regularização Fundiária Urbana - Misto, conforme lhe é facultado pelo Decreto Federal nº 9.310/2018 e pela Lei nº 13.465/2017.

DECRETO FEDERAL - Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.

....
Art. 24. Instaurada a Reurb, o Município ou o Distrito Federal deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; e

II - de recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb.

Gov. Edison Lobão – MA, 27 de maio de 2024.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 16/2024

INDIVIDUAL A CONFRONTANTES

OU SUCESSORES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreidsonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b9409b8a22ee59ce79f13ac23dd03d1619368a30
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, na pessoa do Senhor Prefeito **GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**, nos termos do diploma de posse, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 13º do DECRETO FEDERAL 9.310/2018, **NOTIFICA** o Sr. **WALTER MIRANDA THEAU PEDROSO**, na qualidade de Proprietário de uma área de terras objeto da Matrícula nº 0038, Livro nº 2-A, do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial Ofício Único da Cidade de Governador Edison Lobão / MA. CNS – 14906-2, nos termos do Decreto Federal nº 9.310, Art. 24, Parágrafos 4º e 5º e Inciso I, tendo em vista que Sr. **WALTER MIRANDA THEAU PEDROSO** não reside no imóvel acima mencionado e que não foi oferecido o endereço do mesmo pelo caseiro. Notifica também, por este edital os sucessores legais ou convencionais e a tantos quantos tomarem conhecimento deste **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, que o poder público municipal realizou, através da Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação, a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICO**, da área que hoje situa o assentamento habitacional, que popularmente é conhecido por “ **RESIDENCIAL DIAS** ”, situado no Povoado Sede do **DISTRITO BANANAL**, deste município de Governador Edison Lobão - Maranhão, com as seguintes características:

1º) - ÁREA TOTAL DO NÚCLEO: com área **64.735,20m²** (sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco metros e vinte centímetros quadrados), equivalentes a **6,4735 ha** (seis hectares, quarenta e sete ares e trinta e cinco centiares);

2º) – PONTO DE CONFRONTAÇÃO: Os limites deste núcleo **confrontam com a sua propriedade**, acima mencionada e faz divisa, conforme foi constatado através de levantamento topográfico georreferenciado, nos seguintes pontos:

ESTA CONFRONTAÇÃO SE DÁ:

do PONTO: **-P-3033**, de coordenadas **N 9.374.583,067m** e **E 233.982,895m** ao PONTO: **-P-3036**, de coordenadas **N 9.374.713,789m** e **E 233.902,279m**, consoante Planta Georreferenciada à disposição de Vossa Senhoria na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

3º) – CARACTERÍSTICAS DOMINIAIS: Núcleo formado sobre áreas oriundas da propriedade de **FRANCISCO CHAVES DIAS e MARIA MARY CARDOSO SILVA**, na qualidade de Proprietários de uma área de terras objeto da Matrícula nº **0052**, Cartório de Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial Ofício Único da Cidade de Governador Edison Lobão / MA. CNS – 14906-2.

4º) – IMÓVEL OBJETO DO PARCELAMENTO: O núcleo “ **RESIDENCIAL DIAS** ”, acima mencionado está devidamente consolidado em parte da propriedade denominada Fazenda Corrente, registrada em nome de **FRANCISCO CHAVES DIAS e MARIA MARY CARDOSO SILVA**, conforme Matrícula Matricial, referenciada no item citado acima e consoante Planta Topográfica à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

Portanto, ficam todos os interessados **CIENTIFICADOS** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da presente **NOTIFICAÇÃO**, poderão comparecer na **Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação**, situada na Rua Da Torre, nº 170, Bairro Edinho, Governador Edison Lobão – MA, para apresentarem, se assim entenderem, **IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, bem como ao **PROJETO URBANISTICO**, devidamente realizados e aprovados pelo Município de Governador Edison Lobão – MA, que é o promotor do Processo de Regularização Fundiária Urbana - Misto, conforme lhe é facultado pelo Decreto Federal nº 9.310/2018 e pela Lei nº 13.465/2017.

DECRETO FEDERAL - Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.

....
Art. 24. Instaurada a Reurb, o Município ou o Distrito Federal deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; e

II - de recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb.

Gov. Edison Lobão – MA, 27 de maio de 2024.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b9409b8a22ee59ce79f13ac23dd03d1619368a30

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 17/2024**INDIVIDUAL A CONFRONTANTES****OU SUCESSORES LEGAIS**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, na pessoa do Senhor Prefeito **GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**, nos termos do diploma de posse, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 13º do DECRETO FEDERAL 9.310/2018, **NOTIFICA** o Sr. **FRANCISCO SALES DE ALENCAR**, na qualidade de Proprietário de uma área de terras objeto da Matrícula nº 23.485, do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Zona de Imperatriz / MA – Serventia Extrajudicial do Sexto Ofício - CNS 03.044-5, nos termos do Decreto Federal nº 9.310, Art. 24, Parágrafos 4º e 5º e Inciso I, tendo em vista que não consta endereço no registro imobiliário do Sr. **FRANCISCO SALES DE ALENCAR**. Notifica também, por este edital os sucessores legais ou convencionais e a tantos quantos tomarem conhecimento deste **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, que o poder público municipal realizou, através da Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação, a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICO**, da área que hoje situa o assentamento habitacional, que popularmente é conhecido por “ **RESIDENCIAL DIAS** ”, situado no Povoado Sede do **DISTRITO BANANAL**, deste município de Governador Edison Lobão - Maranhão, com as seguintes características:

1ª) - ÁREA TOTAL DO NÚCLEO: com área **64.735,20m²** (sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco metros e vinte centímetros quadrados), equivalentes a **6,4735 ha** (seis hectares, quarenta e sete ares e trinta e cinco centiares);

2ª) – PONTO DE CONFRONTAÇÃO: Os limites deste núcleo **confrontam com a sua propriedade**, acima mencionada e faz divisa, conforme foi constatado através de levantamento topográfico georreferenciado, nos seguintes pontos:

ESTA CONFRONTAÇÃO SE DÁ:

do PONTO: **-P-3036**, de coordenadas **N 9.374.713,789m** e **E 233.902,279m** ao PONTO: **P-0427**, de coordenadas **N 9.374.852,153m** e **E 234.073,489m**, consoante Planta Georreferenciada à disposição de Vossa Senhoria na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

3ª) – CARACTERÍSTICAS DOMINIAIS: Núcleo formado sobre áreas oriundas da propriedade de **FRANCISCO CHAVES DIAS e MARIA MARY CARDOSO SILVA**, na qualidade de Proprietários de uma área de terras objeto da Matrícula nº **0052**, Cartório de Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial Ofício Único da Cidade de Governador Edison Lobão / MA. CNS – 14906-2.

4ª) – IMÓVEL OBJETO DO PARCELAMENTO: O núcleo “ **RESIDENCIAL DIAS** ”, acima mencionado está devidamente consolidado em parte da propriedade denominada Fazenda Corrente, registrada em nome de **FRANCISCO CHAVES DIAS e MARIA MARY CARDOSO SILVA**, conforme Matrícula Matricial, referenciada no item citado acima e consoante Planta Topográfica à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

Portanto, ficam todos os interessados **CIENTIFICADOS** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da presente **NOTIFICAÇÃO**, poderão comparecer na **Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação**, situada na Rua Da Torre, nº 170, Bairro Edinho, Governador Edison Lobão – MA, para apresentarem, se assim entenderem, **IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, bem como ao **PROJETO URBANISTICO**, devidamente realizados e aprovados pelo Município de Governador Edison Lobão – MA, que é o promotor do Processo de Regularização Fundiária Urbana - Misto, conforme lhe é facultado pelo Decreto Federal nº 9.310/2018 e pela Lei nº 13.465/2017.

DECRETO FEDERAL - Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.

....

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b9409b8a22ee59ce79f13ac23dd03d1619368a30
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 24. Instaurada a Reurb, o Município ou o Distrito Federal deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; e

II - de recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb.

Gov. Edison Lobão – MA, 27 de maio de 2024.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Planilha Genérica de Valores para “TERRA NUA”

VALOR DA TERRA NUA - ÁREAS DO DISTRITO "BANANAL"	
REGIÃO	VALOR R\$/m2
Rua Oito – PARQUE BANANAL - Entre Rua Dez e Rua Seis	20,00
Rua Lindalva Soares - PARQUE BANANAL - Entre a CH NE -01	20,00
Rua Teófilo Otone – VILA BANANAL - Entre a Rua Dom Pedro I (Rua Frei E. Da abadia) e AV. BRASIL	20,00
Rua Projetada II – RESIDENCIAIS DIAS E ALDEAN - Entre a Rua Ouro Preto e Rua Projetada II	20,00
Rua São João (Estrada Vicinal) – RESIDENCIAL ALDEAN - Abaixo do Clube da CAEMA e em frente terras do Sr. Jabur	20,00

Gov. Edison Lobão – MA, 27 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadorelsonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b9409b8a22ee59ce79f13ac23dd03d1619368a30

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080, DE 27 MAIO DE 2024.

Designa os servidores para atuar no VIVA PROCON.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 51, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado os servidores não efetivos para atuar no **VIVA PROCON**:

MARIA HOZANA LIMA DE SOUSA, Técnico Administrativo, lotada na Secretária Municipal de Administração, para atuar na **Recepção**.

MARIA RUANE BARBOSA CARVALHO, Técnico Administrativo, lotada na Secretária Municipal de Administração, para atuar como **Supervisora de RG**.

RICARDO NASCIMENTO LIMA, Técnico Administrativo, lotado na Secretária Municipal de Administração, para atuar como **Atendente de Balcão do Cidadão**.

PAOLLA KAUANNA DE CASTRO SILVA, Técnico Administrativo, lotada na Secretária Municipal de Administração, para atuar como **Atendente do DETRAN**.

WANDERSON DE SOUSA PACIFICO, Técnico Administrativo, lotado na Secretária Municipal de Administração, para atuar como **Atendente do DETRAN**.

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MACHADO, lotado na Secretária Municipal de Administração, para atuar como **Vigia**.

ERIQUE RIBEIRO ROCHA, Vigia, lotado na Secretária Municipal de Administração.

JOÃO MARCOS ARAUJO DE SOUZA, lotado na Secretária Municipal de Administração, para atuar como **Vigia**.

JOSIVAN ALVES SOUSA, lotado na Secretária Municipal de Administração, para atuar como **Vigia**.

SIRLEIA CORTEZ SANTOS, lotado na Secretária Municipal de Administração, para atuar como **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE MAIO DE 2024, 20º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreidsonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b9409b8a22ee59ce79f13ac23dd03d1619368a30
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadorelsonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 27/05/2024 16:46:54

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadorelsonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b9409b8a22ee59ce79f13ac23dd03d1619368a30
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

